



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

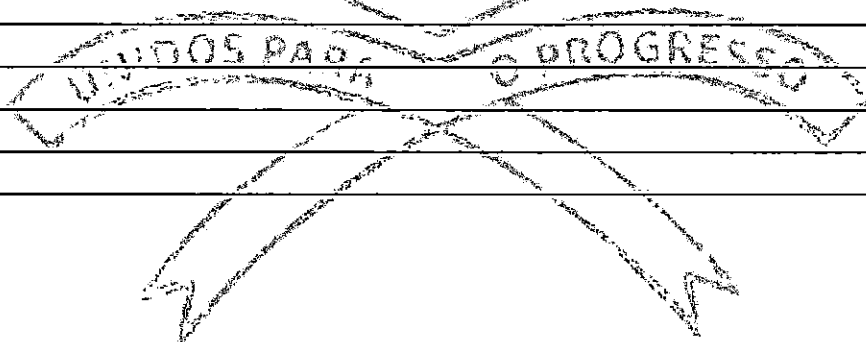
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos – mapa e classificação do fornecedor.	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 044/2022 - ADM

Ivaí, 11 de maio de 2022.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município, atendendo a secretaria municipal de administração.

Justificativa

A realização desse processo licitatório é indispensável para que os gestores do Município tenham acesso rápido e fácil a informações de extrema importância para gestão do Município de Ivaí, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

Além disso, a ferramenta faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais educação FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente a processos jurídicos dos principais Tribunais, tais como Tribunais de Contas, Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, etc., indicadores gerenciais, onde é possível trazer diversas informações fundamentais para uma tomada de decisão

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


DIORGENES JARSKI
Secretário Geral
Dec. 214/2021

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação

GOV FÁCIL
GOVERNHO DO PARANÁ

PONTA GROSSA - PR

CAUC
Obrigações Federais

NOTA CAPAG
A

Resultado
R\$ 166.833.464,32

Recursos Constitucionais FPM

Recursos Constitucionais ICMS

Índices Constitucionais Federal

Saldo: 23.07%
Educação: 21.30%
Fundos: 86.95%
Desp. pessoal: 45.26%

Comparativo do saldo de emprego

% de Investimento sobre RCL

PROPOSTA COMERCIAL

GOV FÁCIL
O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

SEJA BEM-VINDO A GOVFÁCIL

Com o foco de atuação exclusiva na área pública, surgiu a ideia do projeto com o intuito de unir gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento. Na qual qualquer gestor público independente da sua desenvoltura digital ou administrativa possa utilizar a ferramenta diariamente facilitando assim sua gestão.

A empresa vem em constante estudo tecnológico e científico visando colaborar na melhoria da gestão pública municipal.



**Presente em
17 Estados**

**Aproximadamente
300 municípios**

Dentre eles:

- Lapa - PR
- Ribeirão Preto - SP
- Criciúma - SC
- Lucas do Rio Verde - MT
- Ipojuca - PE
- Autazes - AM
- Eldorado - MS
- Lagoa Nova - RN
- Arapoema - TO
- Cordisburgo - MG
- Chiapetta - RS
- Vale do Paraíso - RO

PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

Eliane Michalouk Barzon da Costa

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

ELIANE M. BARZON DA COSTA

Sócia Proprietária

Toledo, 26 de Abril de 2022

UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ANUAL	DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTES DE LICENÇAS PARA USO DO APLICATIVO, ONDE CADA PACOTE POSSUI 5 CHAVES DE ACESSOS DIFERENTES.	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADE DE PACOTES DE LICENÇAS	
	1	
	VALOR UNITÁRIO	
		R\$ 7.000,00

Validade da Proposta:
60 dias

Detalhamento:
Forma de Pagamento: até 30 dias após a assinatura do contrato, em parcela única.
Prazo das Licenças: 12 meses, sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.
Trata-se disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 5 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$1.400,00 por chave de acesso.



O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 41.886.613/0001-55

aplicativo.govfacil@gmail.com

Aline Suzan de Paula

Diretora Comercial

(45) 99994-1014 

Márcia Angélica da Silva

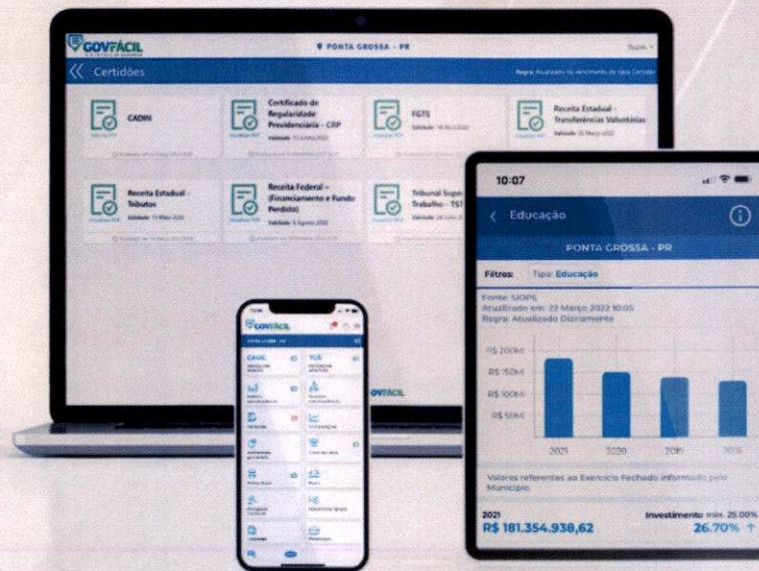
Supervisora de Vendas

(45) 92001-5874 

Biopark – Parque Científico e Tecnológico em Biociências

Rua Alexander Fleming, 2194 – Pavimento 4,

Edifício Charles Darwin - Toledo - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para **Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município.** Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 7.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 11 de maio de 2022.

Cordialmente,

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 032/2022

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo referente à Dispensa de Licitação nº 032/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL, conforme contido no ofício da Secretaria Municipal de Administração.

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, o disposto no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É dispensável a licitação como se observa nos artigos transcritos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

not



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 (grifo nosso)

3. Conclusão

Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo.

Sem mais para o momento, encaminha-se o presente ao setor competente para providências adequadas, necessárias e pertinentes.

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 11 de maio de 2022.
Cordialmente,

MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município**. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 7.000,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 com as alterações da lei nº 9.648/98 – D. O. U. 28/05/98

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

IVAÍ-PR, 11 DE MAIO DE 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 11 de maio de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 147/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
147	Contratação de Serviço	12/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	0/2022	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		10 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL.

Justificativa:

A realização desse processo é indispensável para que os gestores do Município tenham acesso rápido e fácil a informações de extrema importância para a Gestão do Município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043188	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL (ANUAL)				
	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.				
TOTAL					7.000,00
TOTAL GERAL					7.000,00



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/04/2022 às 09:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6258.13F9.90F3.3449 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

1995438

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 995438

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 18493/2021 de 13/05/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 41.886.613/0001-55

Localização

ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE TOLEDO CEP: 85919899 Toledo - PR

Atividades

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

18/05/2021

Válido até

18/05/2022

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
14/05/2021	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	DLSF 0377/2021	14/05/2022
14/05/2021	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	14/05/2022
10/05/2021	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	1432805-61	10/05/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zelee pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 18/05/2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
Certidão Positiva com efeito de negativa 21599/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 14/05/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2JCX28S9UH	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA ENDEREÇO: ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE TOLEDO CEP: 85919899 Toledo - PR			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
995438	41.886.613/0001-55		995438
CNAE / ATIVIDADES			
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 14/04/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Certidão n°: 8495679/2022

Expedição: 15/03/2022, às 10:52:06

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.886.613/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 0704

Conta: 11257-4

Instituição: 748 - Sicredi

Nome da Empresa: GovFácil Gestão e Tecnologia

LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.338.867-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.338.867-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015

NOME: ISMAEL DURÃES DA COSTA

FILIAÇÃO: ANTONIO MOREIRA DA COSTA
LENI DURÃES DA COSTA

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 038.940.669-46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.419.669-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.419.669-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2014

NOME: ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

FILIAÇÃO: ADILINO BARZON
INES MICHALCZUK BARZON

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 063.934.169-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 41.886.613/0001-55, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.



TOLEDO/PR, 13 de Abril de 2022, 15:06:33

CLENAR T. V. FORMIGHIERI
CLENAR
TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:
66298296972

Assinado de forma
digital por CLENAR
TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298
296972
Dados: 2022.04.13
21:23:31 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.886.613/0001-55
Certidão nº: 1609714/2022
Expedição: 17/01/2022, às 09:30:10
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000013

Marca

Nº do Processo: **913631191**Marca: **GOVFÁCIL**Situação: **Registro de marca em vigor**Apresentação: **Mista**Natureza: **De Serviço**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 35	Vide Situação do Processo	Contabilidade; Marketing; Propaganda; Publicidade; Administr...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	29.1.13	Três cores predominantes
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome
Titular(1): GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Representante Legal

Nome
Procurador: Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/10/2017	29/01/2019	29/01/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	30/01/2028	30/01/2029
Fim	29/01/2029	29/07/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210207175	21/05/2021	-	349	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME	-	-
✓	800190014277	11/01/2019	-	372	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-
✓	850170272580	27/10/2017	-	389	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2633	22/06/2021	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850210207175 (21/05/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME Procurador: Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME Cedente: PEROBALTEC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME [BR] Cessionário: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME
2508	29/01/2019	Concessão de registro	-	-	
2497	13/11/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2447	28/11/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 28/12/2021 - Nº da Revista: 2660



IPI
INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018001400-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 08/01/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GOV FÁCIL

Data de publicação: 08/01/2018

Data de criação: 01/12/2017

Titular(es): GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Autor(es): ISMAEL DURAES DA COSTA

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AP-04; AH-02; AN-02; DI-01; EC-13; FN-04; IF-01; IF-02; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; IA-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

cf841bd0684e9a719bf51ed7026a18c984e76ea752bd73ad74ec9db478460dd5758dbde7c16fd926341157f5cb75dd5a8a1455307aab896412c6ac85c7d7e31

Expedido em: 21/08/2018

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:17 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **2F9A.CB99.C76A.F7A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026325023-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.886.613/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.886.613/0001-55

Razão Social: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA ALEXANDER FLEMING 2194 PVT 04 ANEX BIOPARK / AREA RURAL
TOLEDO / TOLEDO / PR / 85919-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022

Certificação Número: 2022041802000498012154

Informação obtida em 25/04/2022 18:27:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.886.613/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2021
NOME EMPRESARIAL GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVFACIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO A RUA ALEXANDER FLEMING	NÚMERO 2194	COMPLEMENTO PAVMT04 ANEXO BIOPARK
CEP 85.919-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE TOLEDO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (44) 8408-0001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 09:29:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 4437/22

**À
Confederação Nacional dos Municípios - CNM**

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Alexandre Fleming, 2194 - PAVMT04 - Anexo Biopark, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, , é autora e única fornecedora no Brasil **GOVFACIL**, em seus vários módulos, inclusive, mas não só, aqueles objeto de registro no INPI sob o número 512018001400-3.

Curitiba, 17 de Março de 2022

**DANIELLA BRUCH
WODONIS:037666
62937**

Assinado de forma digital
por DANIELLA BRUCH
WODONIS:03766662937
Dados: 2022.03.17
11:34:37 -03'00'

**ROSANGELA DE
OLIVEIRA
CAETANO:059854
53952**

Assinado de forma digital
por ROSANGELA DE
OLIVEIRA
CAETANO:05985453952
Dados: 2022.03.17 11:34:51
-03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná com a autoridade que lhe é conferida de acordo com os termos do Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, declaramos para os devidos fins, que a empresa **GOVFÁCILGESTÃO& TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Alexander Fleming, 2194, Pavmto4 anexo Biopark área rural - Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do software **GOVFÁCIL**. De acordo com as características técnicas registradas pelo **Instituto Nacionalidade Propriedade Industrial- INPI** Sob depósito o número: **BR512018001400-3**, na data de 10 de outubro de 2018.

DESCRIÇÃO DETALHADA: O **GOVFÁCIL** é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, tudo com histórico dos últimos anos. Disparo de pendências do município via *SMS, e-mail e whatsapp*, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais, tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal, etc., Indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais para tomada de decisão.

A atualização do GOVFÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação.

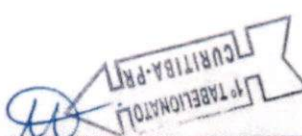
A Ferramenta GOVFÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

A presente declaração tem como data de validade, de 180 dias (Cento e oitenta dias) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira o presente.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2021




Michele Gaspar Pinto Nenevê
Assistente de Comércio Exterior

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA			Protocolo: PRC2210547779		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209894141		CNPJ 41.886.613/0001-55		Data de Ato Constitutivo 10/05/2021	
Início de Atividade 04/05/2021					
Endereço Completo Área RUA ALEXANDER FLEMING, Nº 2194, PAVMTO4 ANEXO BIOPARK, AREA RURAL DE TOLEDO - Toledo/PR - CEP 85919-899					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA		CPF/CNPJ 063.934.169-12	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome ISMAEL DURAES DA COSTA		CPF/CNPJ 038.940.669-46	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador					
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA		CPF 063.934.169-12	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 25/02/2022		Número 20220054584	Ato/eventos 902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS		Situação ATIVA Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL
Observações: PROTOCOLO SIARCO: 220054592, 220054584, 220054576, 220054568, 220054550 PROTOCOLO EMPRESA FÁCIL: 2210298519 AUTOS: 0000336-04.2022.8.16.0069 - OFÍCIO 195/2022 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE PROCEDER ANOTAÇÃO ACERCA DA INDISPONIBILIDADE DE COTAS SOCIAIS QUE RECAIU SOBRE ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA (CPF 063.934.169-12), ISMAEL DURAES DA COSTA (CPF 038.940.669-46) E LENI DURAES DA COSTA (CPF 003.654.269-54) NAS EMPRESAS EFFICIENCY GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 40.776.108/0001-95), GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 41.886.613/0001-55), GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (CNPJ 10.831.174/0001-50), FROTSYSTEM SISTEMAS LTDA (CNPJ: 20.666.698/0001-96) E S. D. DA COSTA & DURÃES LTDA-ME (CNPJ 03.935.738/0001-39) ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.600,81 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. 25/02/2022 FG.					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 14:27:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GKE2GJLU**.



PRC2210547779

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural Umuarama, Paraná, nascido a 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.940.669-46, residente e domiciliado na rua Alexander Fleming, nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná e **ELIANE MICHALCZUK BARZON, DA COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida a 08/11/1986, natural de Umuarama-PR, portadora cédula de identidade civil RG nº 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014 e cadastrada no CPF sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, rua Alexander Fleming nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, constituem uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA e terá sede e foro nesta cidade de Toledo, Paraná na rua Alexander Fleming, nº 2194, pavimento 4, anexo Biopark, CEP 85.919-899.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto social o ramo de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2.021 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA A sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

CLÁUSULA SEXTA – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIA	QUOTA	VALOR	%
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora** da sociedade, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

ESPAÇO RESERVADO À CANCELADA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – Os sócios administradores não receberão RETIRADA PRÓ-LABORE pelos serviços prestados à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados caberão aos sócios que poderá ser distribuído de maneira *desproporcional, segundo acordo entre os sócios*, como também *proporcionalmente* às quotas que possuírem, podendo ainda, os lucros, a critério destes, permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da sociedade, os lucros ou prejuízos acumulados deverão ser rateados de forma que cada sócio receba ou assuma sua parte nos resultados, cuidando para que seja corrigida a desproporcionalidade, caso ocorrida, durante a existência da sociedade, e, caso os resultados não permitam tal correção os sócios deverão proceder o ajuste de contas entre si, mediante quitação um ao outro.

Parágrafo segundo – Até 30 de Abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo terceiro – O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um ano) e deverá se iniciar no dia primeiro de cada período encerrando-se no último.

Parágrafo quarto – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros, constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcela a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seu sócio, inclusive na extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, entender que uma ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima terceira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

ESPAÇO RESERVADO À CANCELADA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Faculta-se a reforma no tocante à administração mediante aprovação dos sócios e ulterior registro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram que a empresa é enquadrada como ME, de acordo com a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O administrador está desobrigado da realização de reunião de sócios ou assembléias, conforme dispõe o Art. 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, salvo nos casos de obrigatoriedade previsto no § 1º do mesmo artigo da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR., 04 de Maio de 2021.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

6

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Ismael Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:14 SOB N° 41209894141.
PROTOCOLO: 212789317 DE 08/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103248658. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163
E-mail: coxim.licitacao@hotmail.com
licitacao@coxim.ms.gov.br

CONTRATO N ° 013/2022.

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE COXIM /MS E A EMPRESA
GOVFÁCIL”.**

A Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede administrativa na Rua 10 de dezembro, nº 268, centro, nesta cidade e município de Coxim/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON MAGRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.346.708-71 e RG nº 21512799-SSP/MS, residente a Rua Miranda Reis, nº 461, Bairro Centro, delegando como responsável através do Decreto nº 036/2021, a Secretária Municipal de Receita e Gestão para assinatura de contratos e outros, a Sra. **VERONILDES BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 712.859.461-20 e RG nº 001011615 SSP/MS, residente Rua Antúrio, 2835, Bairro Vila Bela, nesta cidade e Município de Coxim/MS, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa, **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua, Alexander Fleming nº 2194 PAVMTO4 Anexo Biopark, Bairro, Área Rural de Toledo, Tel. (44) 98408-0001, CEP:85.919-899, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo Sra. **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.419.669-8 SEJUSP/PR, e do CPF nº 063.934.169-12, residente e domiciliado, na Rua, Alexander Fleming nº 2194, Anexo Biopark, Bairro, Área Rural de Toledo na cidade de Toledo/PR, doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo nº.025/2022, Dispensa de Licitação nº.015/2022 e com disposto na Lei Federal n. 8.666/1993, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação **GOVFÁCIL**, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO:

2.1. As premissas constantes deste instrumento contratual vinculam-se ao Termo de Referência e demais documentos que deram ensejo à presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O contrato será executado com base nas premissas inseridas na Lei Federal n. 8.666/1993.

3.2. Os casos omissos e as eventuais lacunas concernentes à sua execução serão resolvidos com fulcro nas regras e princípios descritos na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados mediante o regime de execução indireta de empreitada por preço global, observando-se:

4.1.1 - As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classificam como contínuas, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja.

4.1.2. A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.

4.1.3. Fornecedor de 1 licença, contendo cada licença 5 (cinco) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163
E-mail: coxim.licitacao@hotmail.com
licitacao@coxim.ms.gov.br

podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07

4.1.4. São obrigações e responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:

- a)** Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de disponibilização do software/aplicativo;
- b)** Entregar toda documentação necessária prevista nos documentos de planejamento da contratação;
- c)** A Contratada prestará à Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software/aplicativo” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- d)** A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software/aplicativo” através de login e senha autenticada;
- e)** A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- f)** Manter-se, ao tempo da realização dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas nos documentos de planejamento da contratação;
- g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Coxim – MS;
- h)** Arcar com o pagamento de todas as despesas indiretas que recaiam sobre o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente contrato está fixado em **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, pagos após a realização dos serviços, após devidamente liquidada a despesa pela Administração.

5.2. Nos custos acima mencionados estão considerados todos os tributos e encargos que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos em favor do Contratado em razão dos serviços por si prestados, serão processados mediante apresentação ao Departamento competente de Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, mediante crédito em Conta Corrente nº 11257-4 do banco SICRED, Agência nº 0704 de titularidade da CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal emitida, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma deverá ser substituída e o pagamento susinado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.3. Juntamente à apresentação da Nota Fiscal emitida, a Contratada deverá fazer prova de manutenção das condições de habilitação que ensejaram a formalização do contrato, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163
E-mail: coxim.licitacao@hotmail.com
licitacao@coxim.ms.gov.br

6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o serviço não atendeu a todas as premissas constantes da Etapa de planejamento da contratação;

6.5. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da proposta, com base no IPCA-e apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época;

6.6. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por conduta da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Receita e Gestão de Coxim – MS;

7.2. A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/2021, nomeando a CONTRATANTE o servidora **TALITHA SANTANA DE OLIVEIRA**, para o exercício de tais atribuições;

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4. O fiscal do contrato informará os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.6. O objeto do contrato será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (dozes) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:
70.101.04.123.001-2 004 0137 33904000 100000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:

10.1.1 – Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.1.2 – Entregar toda documentação necessária prevista nos documentos de planejamento da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163
E-mail: coxim.licitacao@hotmail.com
licitacao@coxim.ms.gov.br

10.1.3 – A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.1.4 - A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

10.1.5 - A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

10.1.6 - Manter-se, ao tempo da realização dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas nos documentos de planejamento da contratação;

10.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Coxim – MS;

10.8 - Arcar com o pagamento de todas as despesas indiretas que recaiam sobre o objeto;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações e responsabilidades da contratante, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:

11.1.1 - Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.1.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;

11.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

11.1.4 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

11.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

11.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação do serviço – observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência – ou indicar as razões de recusa;

11.1.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163
E-mail: coxim.licitacao@hotmail.com
licitacao@coxim.ms.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 - Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coxim ou cobrado judicialmente;

12.3 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

12.5 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

12.5.1 - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

12.6 - Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

12.6.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

12.6.2 - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coxim;

12.6.3 - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

12.6.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

12.6.5 - Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

12.6.6 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

12.6.7 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

12.7 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

12.7.1 - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

12.7.2 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

12.7.3 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.8. O rito para aplicação das penalidades acima referidas será o previsto na Lei Federal n. 8.666/1993;

12.9. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163
E-mail: coxim.licitacao@hotmail.com
licitacao@coxim.ms.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições fixadas no Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 3 (três) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os itens II, III e IV acima transcritos, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Dez de Dezembro, nº 268, Centro,
Coxim-MS. ☎(67) 3.291-1163
E-mail: coxim.licitacao@hotmail.com
licitacao@coxim.ms.gov.br

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9. Na hipótese do inciso III supratranscrito, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, ou do gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – MS, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coxim- MS, 28 de janeiro de 2022.

VERONILDES BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E
GESTÃO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA
COSTA
GOVFÁCIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Aparecida B. R. Souza
Matrícula 2832

Resiane Gonçalves Cruz
Setor de Licitação - PMC
Matrícula: 49.396/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos



Processo de Licitação nº 003 / 2022

- Modalidade:
- ☐ Reconhecimento de Dívida
 - ☐ Chamada Pública
 - ☐ Tomada de Preços
 - ☐ Concorrência Pública
 - ☐ Concurso
 - ☐ Leilão
 - ☐ Dispensa de Licitação
 - ☒ Inexigibilidade
 - ☐ Pregão Presencial
 - ☐ Pregão Eletrônico

Orgão Interessado

GAB

Objeto

Aplicativo GOV FÁCIL

Dotação

Data da Publicação - Edital

Volume

P → 35
C → 04/11

Recebimento dos Envelopes:

Julgamento:

Classificação

1º

2º

3º

4º



PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE	Nº de ofício 37	EXERCÍCIO 2022	DATA 02/02/2022
ÓRGÃO: GABINETE			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais, através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município de Reserva.			
JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de um aplicativo possibilita aos gestores públicos municipais maiores eficiência na destinação e uso dos recursos públicos repassados pelo Estado. A utilização do aplicativo em questão proporciona o aprimoramento e eficiência da Administração Pública Municipal, por meio do fornecimento em plataforma única de dados e informações. A inexigibilidade (segundo o art. 25, I, Lei 8.666/93) apresentada neste caso, se dá devido à inviabilidade de competição e/ou concorrência, pois a empresa em questão é a única no mercado que fornece os serviços referentes ao objeto desta inexigibilidade, conforme certificado de exclusividade de titularidade e comercialização da ASSESPRO e FACIAP, que seguem em anexo.			
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00			
GESTOR DO CONTRATO: Lucas Santana Bergmann – matrícula 922141			
FISCAL DO CONTRATO: WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS – CHEFE DE GABINETE			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: segue em anexo.			
DA FORMA DE EXECUÇÃO: 12 meses			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.			

Reserva, 02 de fevereiro de 2022.


LUCAS SANTANA BERGMANN
ASSESSOR
RG: 12.906.860-4

000001
AUTORIZADO
DATA: 03/02/2022




Origem: Gabinete do Prefeito

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação

PARECER JURÍDICO 41/2022

I – BREVE RELATÓRIO

A **Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação** por meio do **Pedido de Inexigibilidade 37/2022** requereu a inexigibilidade de licitação para fins de fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais (GESTÃO FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA).

Tem como justificativa que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de um aplicativo possibilita aos gestores públicos municipais maiores eficiência na destinação e uso dos recursos públicos repassados pelo Estado.

A referida empresa é a única representante e única fornecedora no mercado que oferta os serviços relativos ao objeto desta inexigibilidade, conforme certificado de exclusividade de titularidade e comercialização da ASSESPRO e AFCIAP.

A **solicitação confirma a existência de dotação orçamentária**, incluso documentos constitutivos da empresa (Contrato Social e CNPJ) e de regularidade, a saber: Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, dados bancários e documentos pessoais do Administrador da empresa.

Após autorização do Prefeito Municipal, veio o pedido para parecer opinativo

000021



II- FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, a ação da Administração Pública deve ser sempre pautada pelos princípios constitucionais positivados no artigo 37 da Carta Magna, do qual decorre a adoção do processo de licitação como regra (inciso XXI). Os casos específicos em que essa regra não se aplica estão previstos na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei Estadual nº. 15.608/2007.

No caso em comento, verifica-se ausência de competitividade para a contratação do serviço pretendido, uma vez que a empresa demonstrou ser a única representante e única fornecedora no mercado, conforme certificado de exclusividade de titularidade e comercialização da ASSESPRO e AFCIAP, portanto a licitação se afigura inexigível, de sorte que se aplica o artigo 25, I da Lei nº. 8.666/1993.

Nas palavras de Margere Rosa de Oliveira e Maria do Carmo Padilha Quissimi ¹,

Significa dizer que se não há pluralidade de opções/ofertas para serem analisadas e se não houver mais de um ofertante para concorrer, não existe sentido em estabelecer uma disputa. Ou seja, só existe uma pessoa que possa atender aos interesses da Administração, licitação é inviável.

Diante do exposto, verifica-se que o procedimento se encontra apto para prosseguimento, uma vez que devidamente comprovada a existência de dotação orçamentária.

Cumprе destacar, acaso as Certidões Negativas se encontrem vencidas, necessária a atualização das mesmas, bem como tudo mais que a Comissão de Licitação e Departamento de Contabilidade entender necessário.

000022

¹ OLIVEIRA, Margere Rosa de; QUISSIMI, Maria do Carmo Padilha. *Licitações e Contratos Administrativos*. Caxias do Sul: Plenum, 2013, p. 471.

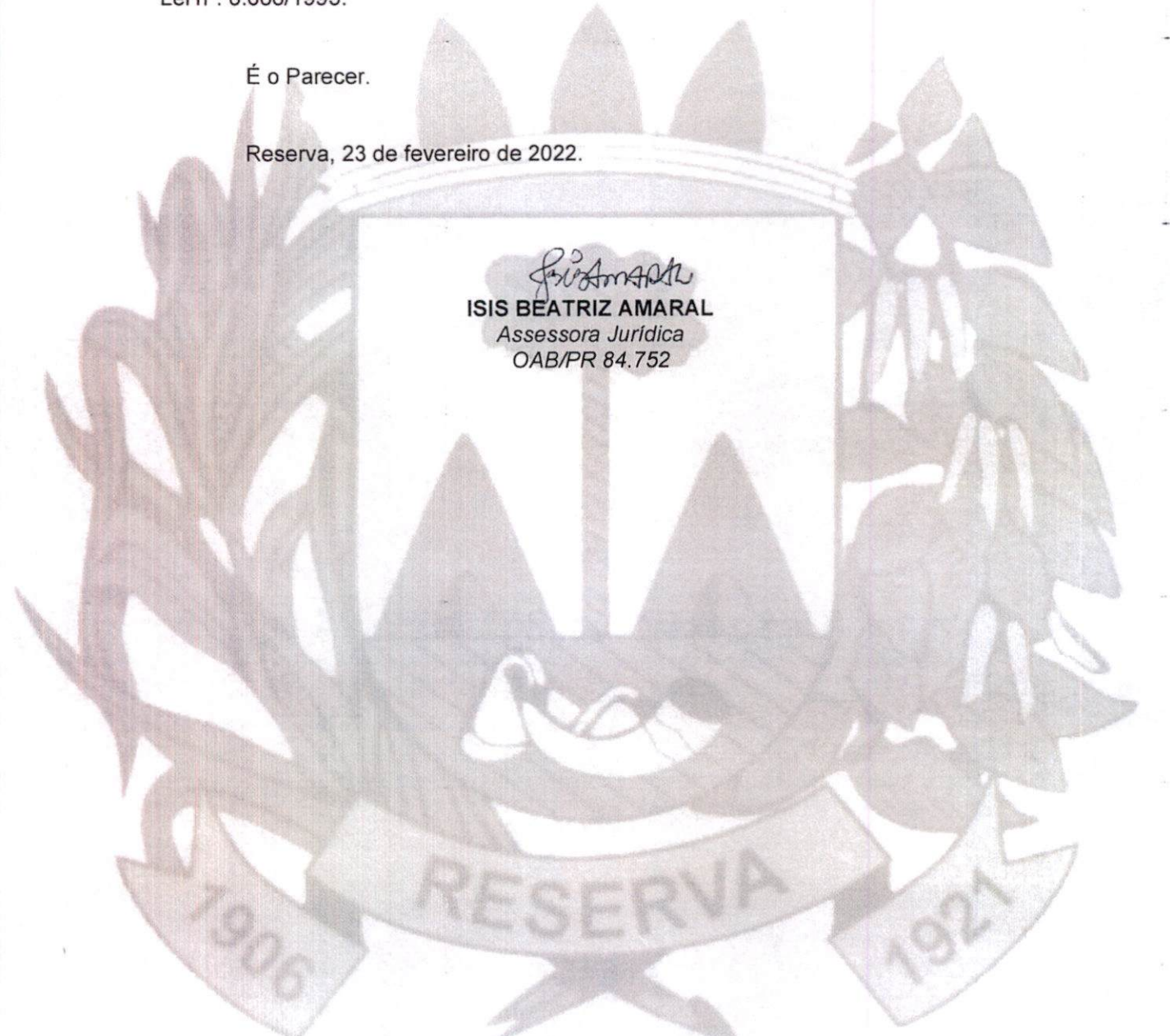


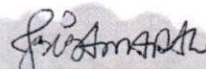
III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, salvo melhor juízo, opino pela **possibilidade de reconhecimento da inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/1993.

É o Parecer.

Reserva, 23 de fevereiro de 2022.




ISIS BEATRIZ AMARAL
Assessora Jurídica
OAB/PR 84.752

000023



Município de Ivaí
Processo dispensa 32/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:1

CNPJ : 41.886.613/0001-55 Fornecedor : GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

E-mail:

Endereço : ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING 2194 PAVMT04 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE TOLEDO-Toledo/PR CEP

Telefone: 44 36223398

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante: - - / CEP

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL (ANUAL) Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 7.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
41.886.613/0001-55



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 32/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138471-6 GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA		CNPJ: 41.886.613/0001-55	Telefone: 44 36223398	Status: Classificado					7.000,00
Email:									
Lote 001 - Lote 001								7.000,00	
001	43188 LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL	UN	1,00	Classificado			7.000,00	7.000,00	*
LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL (ANUAL)									
Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município									
VALOR TOTAL:							7.000,00		



Município de Ivaí - 2022

Mapa da Licitação

Processo dispensa 32/2022

Página:1

Data abertura: 12/05/2022

Data julgamento: 12/05/2022

Data homologação:

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL UN	1,00	7.000,00 *	
ILICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL (ANUAL)				
Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.				
TOTAL DO LOTE			7.000,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			7.000,00	

CNPJ: 41.886.613/0001-55 - GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5529 n

13/05/2022 11:38:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

Ivaí/PR, 12 de maio de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 12 de maio de 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00

CONTRATADO:
- GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022** para o objeto acima descrito, nos termos do **INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 12 de maio de 2022.



IDIR TREVISO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D3E3C18C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Ratificada em 12/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A694FB98

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2022

PORTARIA Nº 091/2022

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA LENATORVICZ DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 30 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 12 de maio de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:477A89A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2022

PORTARIA Nº 090/2022

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI ANDREIA CHORNOBAY**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, para o período concessivo de 16 de maio de 2022 a 25 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 12 de maio de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:231D3478

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2022

PORTARIA Nº 089/2022

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **AMELIA STENICKI BILEK**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 16 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 12 de maio de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:561DDD98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO
URBANÍSTICA

AVISO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO
URBANÍSTICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Auto de demarcação Urbanística referente a poligonal urbana localizada no Núcleo Urbano denominado VILA PALMITAL, com área de 205.091,04m², que tem por objetivo a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S), publicado por este município através do edital vinculado no Diário do Município em 20 de agosto de 2021. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente.

Ivai-PR, 12 de maio de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:0798C0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA GOVFACIL GESTAO &
TECNOLOGIA LTDA

O MUNICIPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Idir Treviso, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Alexander Fleming, nº 2194, pavmto4 anexo, Biopark, área rural de Toledo, município de Toledo (PR), CEP 85919-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.886.613/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, brasileira, casada, residente na Rua Alexander Fleming, nº 2194, área rural de Toledo, município de Toledo (PR), CEP 85919-899, portadora da carteira de identidade nº 9.419.669-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 032/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 032/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias e após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

DATA

16/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0300

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo máximo para a execução/vigência do objeto da presente licitação é de **12 meses** e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

DATA

16/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto lícitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do contrato são as designadas pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto é o designado pela Portaria nº 003/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

DATA
16/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitar uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

DATA

16/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 13 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

DATA
16/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 32/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
Fornecedor: 138471-4 GOVFACE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA									
CNPJ: 41.886.813/0001-86 Telefone: 44 36223388 Status: Classificado									
Email: 7.000,00									
Representante: 138668-4 ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA									
Lote 001 - Lote 001									
7.000,00									
001	43168 LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFACE	UN	1,00	Classificado			7.000,00	7.000,00	*
LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFACE (ANUAL)									
Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFace que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundação, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prova fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referentes aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.									
VALOR TOTAL							7.000,00		

Emissão por: MARCIA LUCIENE KOBILARZ, na versão: 5528 n

13/05/2022 15:49:48

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

DATA

16/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: C387EF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 062.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 062/2022. REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 032/2022

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME inscrita no cnpj 11.138.213/0001-09 situada no endereço AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR neste ato representada pelo sócio (a) TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS portador(a) do cpf: 050.175.689-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE AGUA PARA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR. **VALOR R\$ 10.240,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Início 13/05/2022. Término 12/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: 900C3B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 033.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 033/2021, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021	
CONTRATADA: OSVAIR DE SENA JÚNIOR LTDA	CNPJ nº 43.289.724/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MESA DE TÊNIS DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	
VALOR: R\$2.652,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: 71405C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 034.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº

75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 034/2022, nos termos do art. 24, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021	
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	CNPJ Nº 23.121.920/0001-63
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FORMA EMERGENCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR	
VALOR: R\$ 17.558,86	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Dozes) meses. Início: 13/05/2022. Fim: 12/05/2023.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: 04ADF522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022 PREGÃO Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇO
Nº 010/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO
DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022
PREGÃO Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

Sessão de julgamento: 26/05/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 13 de maio de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: E40D312A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2022
Dispensa de Licitação nº 032/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município.

CONTRATADA: GOV FACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 7.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 13/05/2022

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA -
Representante Legal

Imóveis**Vendas****VENDE - CHACARAS**

Localidade de Bocaina, Vila São Lucas, a 2 km do asfalto, com luz/Copel e água/Saneap, excelentes para morar, de 1.400m² (aprox. 05 lotes urbanos), preço: R\$ 100 mil reais, e de 1.200m² (aprox. 04 lotes urbanos), preço: 90 mil reais. Fone (42) 98842-5487.

AVISOS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
A empresa J. A. PRZYBYLOVICZ & FILHO LTDA - EPP, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a da licença de operação protocolada sob nº 1688095 para atividade de fabricação de artefatos diversos de madeira exceto móveis, localizada na Rua Francisco PRZYBYLOVICZ, S/N - QUADRA 11 LOTE 28, Distrito Industrial, no município de Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO RENOVACÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa J. A. PRZYBYLOVICZ & FILHO LTDA - EPP, vem através desta solicitar a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a renovação da licença de operação para atividade de fabricação de artefatos diversos de madeira exceto móveis, localizada na Rua Francisco PRZYBYLOVICZ, S/N - QUADRA 11 LOTE 28, Distrito Industrial, no município de Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa**3220-1070**

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ACÓUGUEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA FISCAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERROS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE VENDAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALCÃO DE CAFÉ
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LOJAS (PCD)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFITEARIA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFITEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA (VAGA PCD)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ESTOQUE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE FATURAMENTO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MARCENIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DIESEL (EXCETO DE VEÍCULOS)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE VIDRACEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE MONTAGEM
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO AUXILIAR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARREGADOR (ARMAZÉM)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHACAREIRO - EXCLUSIVA CONTRA PRÓPRIA E EMPREGADOR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPISTA DE LANCHONETE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHURRASQUEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFITEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE VENDAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONTROLADOR DE ACESSO (PCD)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA EM GERAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENHISTA PROJETISTA DE MÁQUINAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENHISTA PROJETISTA DE MECÂNICO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabilis.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

FRANCISCO JOÃO BARTH e VANDERLEIA APARECIDA VICENTE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2022**

OBJETO: Contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, desenvolvimentos de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas de mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).
DATA DA SESSÃO: 04 de julho de 2022, às 08h30rs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. **INFORMAÇÕES:** As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 891, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Vanessa Ap. Becker Sassi
Membro da CPL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR**Aviso de Inexigibilidade**

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizou no dia 13 de maio de 2022, a inexigibilidade de licitação nº 05/2022, conforme Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, na Fundação Municipal de Saúde, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, para Contratação de pessoa física ou jurídica da área médica (Com base no credenciamento 004/2022), para prestação de serviços de atendimento médico especializado a título de urgência e emergência nas 24 horas de cada dia do ano, a fim de complementar os serviços de saúde oferecidos pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - FMSPG, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Ponta Grossa e região. Valor Máximo: R\$653.549,60 (Seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), empresa: Helpmed Saúde LTDA - CNPJ: 0470650/0001-77. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia>.

Ponta Grossa, 13/05/2022
Gustavo Schemm da Matta

Presidente Intermio da Fundação Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR

R. Benjamin Constant, nº 518 - Cap. 84220-000
Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná

DELIBERAÇÃO nº. 07/2022 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho para Incentivo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Incentivo de Emergência Socioassistencial, regulamentado pela Deliberação nº 012/2022 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 e, Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 12 de maio de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO do Termo de Adesão e o Plano de Trabalho para Incentivo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Incentivo de Emergência Socioassistencial, regulamentado pela Deliberação nº 012/2022 - CEAS/PR.

Art. 2º - Pela APROVAÇÃO o Plano de Ação ao Incentivo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Incentivo de Emergência Socioassistencial, regulamentado pela Deliberação nº 012/2022 - CEAS/PR, no valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) com previsão de execução para as ofertas socioassistenciais em situações de implantar e manter alojamento provisório ou concessão de benefício eventual de aluguel social em ocorrências específicas apresentadas na deliberação do FEAS supracitada.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ediam Carlos grito
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**AO CONTRATO 106-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: NELSON CARVALHO TINTAS ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.049.254/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE: 11) MANUTENÇÃO PINTURA E VIBRAÇÃO; 12) MANUTENÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIAS E MÃO DE OBRA; **PREÇO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2022 A 10/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: REDE PARANA NOTÍCIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.826.244/0001-93. **OBJETO:** ADESÃO AO PROGRAMA - VAMOS LER - CRIAÇÃO DIGITAL PARA O ANO LETIVO DE 2022. **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) **PRazo DE VIGÊNCIA:** 13/05/2022 A 12/05/2023. **LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 169/2022**Licitação nº 085/2022****Pregão nº 063/2022****Pregão Presencial nº 001/2022**

OBJETO: aquisição de uniformes para os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 386.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 13/05/2022

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Karina Souza Rosa - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 170/2022**Dispensa de Licitação nº 032/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de licença de uso do Aplicativo Novo Gov.br, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município.

CONTRATADA: GOVFACE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 7.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 13/05/2022

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022**PREGÃO Nº 066/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022****REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

Sessão de julgamento: 26/05/2022 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 13 de maio de 2022.

Wilton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 107/2019**(Republicação por incorreção)**

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488-2013 e Portaria nº 2.199/2018.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuda no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013; CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor JOSE GEREMIAS, formulado em 08 de agosto de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, I da Constituição Federal e o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da RESERVA PREV em 02 de setembro de 2019;

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder aposentadoria ao servidor JOSE GEREMIAS, portador do CPF/ME nº 531.371.089-14, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe N, do Anexo IV da Lei Municipal nº 785/2017, com proventos mensais no valor de R\$ 2.843,67 (dois mil oitocentos e quarenta e três e sessenta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 18 de novembro de 2019.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente da Reserva Prev

Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO RECURSO

Após análise do Recurso apresentado pelo candidato Alex Ribeiro a vaga de professor de Teclado, a Comissão decide por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do mesmo, após verificar que a inscrição foi realizada fora do prazo estipulado no Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

Reserva, 13 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO RECURSO

Após análise do Recurso apresentado pelo candidato Edson Lucas Borges a vaga de professor de Violão no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, a Comissão decide por unanimidade pelo DEFERIMENTO do mesmo, após verificar que a inscrição foi realizada de forma correta e que o candidato se inscreveu a vaga para atuar como professor de violão em 1ª opção e que tal fato deve ser revisto e corrigido pela comissão. Sendo assim, a lista de classificados será atualizada segundo análise e conclusão da Comissão Avaliadora.

Reserva, 13 de Maio de 2022

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 4/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 9:00h (nove horas) do dia 17/06/2022, na sala do Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, em Ipiranga - Paraná, Brasil, Concorrência Pública, para execução sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajustes das seguintes obras:
Objeto: Execução de recapê em CBUQ, sobre pavimento polidróico existente e pavimento em CBUQ novo, incluindo serviços de drenagem superficial, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, pintura de sinalização horizontal, passeios em paver e placa de obras, de acordo com planilhas e memoriais, Local da obra: área urbana do Município, com recursos advindos do Convênio nº. 50/2022 - SEIL, e demais recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir de 16/05/2022, no horário comercial e pelo site www.ipiranga.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone/Fax (0xx42) 3242-8500 - e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.
Ipiranga - PR, 11 de maio de 2022. ELIANE GOTTMES
Presidente da Comissão de Licitação